DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Ratificação 3
Terceiro Setor 3
Extrato - Termo de Fomento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.655, DE 13 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.836, DE 18/03/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2022 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1° Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2° A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, nas seguintes quantidades:

I - pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons

relativos ao número de parcelas previstas para pagamento parcelado;

II - pagamento em parcelas: para cada parcela paga, receberá um cupom;

III - pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal para retirar os cupons.

§ 2° Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em uma urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3° Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município, até 16 de dezembro de 2022.

Art. 3° Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo Único - Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 4° O sorteio será realizado no dia 17 de dezembro de 2022 (sábado), às 22:00 horas, na Praça Central, com a distribuição dos seguintes brindes:

a) 1º Prêmio: uma TV de LED 32 polegadas;

b) 2° Prêmio: uma bicicleta aro 26;

c) 3° Prêmio: um aparelho de micro-ondas 20 litros;

d) 4° Prêmio: uma panela elétrica;

e) 5° Prêmio: uma panela elétrica;

f) 6° Prêmio: um liquidificador;

g) 7° Prêmio: um liquidificador;

h) 8° Prêmio: uma churrasqueira elétrica;

i) 9° Prêmio: uma sanduicheira;

j) 10°Prêmio: uma sanduicheira.

Art. 5° O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1° Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2° Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior o prêmio será doado ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Art. 6° O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pagos.

Parágrafo Único - Se o mesmo contribuinte for contemplado

mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Art. 7° Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira), às 14:00h, na Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 13 de maio de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.656, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETO NA FOLHA DE PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que a empresa detentora da gestão dos cartões vales alimentação, não vem honrando com seus compromissos, e com isso vários estabelecimentos não estão aceitando os referidos cartões, causando inúmeros prejuízos aos servidores públicos municipais;

Considerando, a atual empresa, após a devida notificação por parte da Prefeitura Municipal, requereu rescisão contratual;

Considerando, que no pregão presencial nº 011/2021,

existe ainda empresa classificada em terceiro lugar que não aceitou firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Considerando, para abertura de um novo certame público, demanda entre a fase interna da licitação a implantação e confecção de novos cartões, aos menos 60 dias;

Considerando, que os servidores públicos municipais, não podem ter seus direitos cerceados com o não pagamento do vale alimentação nesse período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º O Vale Alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 1.428, de 01 de abril de 2011, e suas alterações em especial a Lei Municipal nº 1.888, de 17 de março de 2022, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), que consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas de alimentação será pago diretamente, em pecúnia, direto no holerite, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O vale alimentação será pago automaticamente ao servidor, a contar da data de exercício, não havendo necessidade de requerimento.

Art. 2º O Vale Alimentação, não será:

I - incorporado ao vencimento ou remuneração;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição ou descontos para quaisquer fins;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 16 de maio de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**

Contratado: **MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME**

OBJETO: aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 32.247,50 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato nº. **035/2022**

Data da assinatura: 12 de maio de 2022.

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022
DISPENSA Nº. 019/2022

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **RATIFICAÇÃO** do certame licitatório acima, que objetiva a contratação de Psicóloga escolar com proposta de intervenção e contribuição no sistema educacional no ensino básico nas unidades escolares: Emef Renato De Freitas; Emei Pierina Rezador Da Silva – Caramuru; Emeb Rubiácea; Emei Aline Mara Dos Santos – Pro Infância, a seguinte empresa:

Ana Paula R. dos Santos Serviços Psicologia, com C.N.P.J nº. 45.461.495/0001-94, estabelecida na Avenida Sir Alexander Fleming, nº. 184, na cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, vencedora, com o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Rubiácea/SP, 13 de maio de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA e**

CRIE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL – CNPJ: 51.096.063/0001-24

Objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos pautados na construção, articulação, promoção e implantação de práticas inclusivas para garantir direitos humanos de pessoas com deficiência, intelectual, física ou múltipla. Ainda, oferecer atividades que contribuam com a construção da sociabilidade, melhorando o relacionamento interpessoal, aprimorando o conhecimento, aumentando a autoestima, proporcionando autonomia no cotidiano, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido Termo**.**

Valor total: **R$ 57.120 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).**

Data da assinatura: 17 de maio de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....